



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARATINGA

Estado de Minas Gerais

PROPOSIÇÃO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 20/2021

“Altera dispositivo da Lei Complementar nº 005 de 08 de dezembro de 2004, que dispõe sobre a reestruturação da Autarquia Municipal denominada Instituto de Previdência Municipal de Igaratinga-PREVI-GARA e dá outras providências:”

A Câmara Municipal de Igaratinga, Estado de Minas Gerais, através de seus representantes legais, no uso das atribuições legais de seu cargo, e nos termos do disposto na Lei Orgânica, aprovou o seguinte Projeto de Lei Complementar:

Art. 1º – O caput do Art. 93 da Lei Complementar n.º 005 de 08 de dezembro de 2004, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 93 – A taxa de administração destinada às despesas administrativas do PREVI-GARA, será de 3,6 % (três inteiros e seis décimos por cento) aplicados sobre o somatório da remuneração de contribuição de todos os servidores ativos vinculados à Previdência Própria, apurado no exercício financeiro anterior.”

Art. 2º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Igaratinga, MG, 09 de novembro de 2021.

Wellington Alves da Costa
Presidente da Câmara